



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DELIBERAÇÃO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 006, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais no âmbito fazendário para redução dos impactos negativos sobre as atividades econômicas no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020;

DELIBERA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a prorrogar para 30 de novembro de 2020 o vencimento da Parcela Única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços sob forma de trabalho pessoal autônomo - ISSQN ANUAL - ano base 2020.

Parágrafo único. Excepcionalmente neste exercício, o imposto de que trata o caput poderá ser pago parceladamente, em parcelas não inferiores a R\$ 40,00 (quarenta reais), com a última parcela vencendo em 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido, como medida excepcional, que a Secretaria Municipal de Fazenda deverá rever, de ofício, a situação das empresas que tiveram indeferidos os pedidos de enquadramento ao Simples Nacional, para o exercício de 2020, por pendências com o Município.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda estabelecer prazo e analisar, se atualmente, as pendências constituídas até 30 de janeiro de 2020 se encontram sanadas.

§ 2º As empresas que estiverem com as pendências sanadas deverão ser previamente comunicadas da revisão para prévia manifestação de concordância em relação ao enquadramento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá avaliar a retomada e reorganização dos procedimentos eletivos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Saúde adotarão as medidas necessárias para a implementação desta Deliberação e regulamentação no que couber.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 29 de abril de 2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário Municipal de Saúde